



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 6364/2004

Ementa

AUTORIZA CONVÊNIO COM O ESTADO/SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER, PARA REPASSE DE VERBAS PARA REALIZAÇÃO DA "OLIMPÍADA COLEGIAL-INFANTIL". [E ALTERA A LDO/2004 E O PPA 2002/2005]

Data da Norma

24/06/2004

Data de Publicação

25/06/2004

Veículo de Publicação

Imprensa Oficial do Município-

Matéria Legislativa

[Projeto de Lei n° 9149/2004](#) - Autoria: Prefeito Municipal

Status de Vigência

Em vigor

Observações

Descritores: PACTOS - convênios;

FINANÇAS - geral;

CULTURA, ESPORTE E LAZER - competições/prêmios;

FINANÇAS - orçamentos - diretrizes;

FINANÇAS - orçamentos - plurianual.

Autor: MIGUEL MOUBADDA HADDAD (PREFEITO MUNICIPAL)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

LEI N.º 6.364, DE 24 DE JUNHO DE 2.004

Autoriza convênio com o Estado/Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer, para repasse de verbas para realização da “Olimpíada Colegial-Infantil”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Extraordinária realizada no dia 24 de junho de 2.004, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado/Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer, objetivando a transferência de recursos financeiros a título de auxílio na realização do evento esportivo denominado “Olimpíada Colegial-Infantil”.

Art. 2º - O termo de convênio a ser celebrado obedecerá a forma da minuta em anexo, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 3º - No Anexo de Metas e Prioridades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, aprovado pela Lei nº 6.088, de 11 de julho de 2003, ficam criados no Programa “Incentivo ao Desporto Amador”, o Subtítulo “Projetos Esportivos”, que tem por objetivo “colocar o esporte como fator de educação, promover a integração dos esportistas do Município e do Estado através da participação em diversas modalidades”, a seguinte ação e seus acessórios:

Ação	Produto	Unidade de Medida	Meta
1 – Realização da Olimpíada Colegial-Infantil	Realização do Evento	Percentual	100,00

Art. 4º - No anexo 2 – Demonstrativo das Ações por Órgão, Ano e Vínculo com os Recursos”, da Lei nº 5.721, de 18 de dezembro de 2001, ficam acrescentados:

I – Na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:

a) No Programa 36 - “Incentivo ao Desporto Amador”, o Subtítulo 29 - “Projetos Esportivos”:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

1) Ação nº 1 – “Realização da Olimpíada Colegial-Infantil”;

1.1) Ano: 2004;

1.2) Unidade de Medida: Percentual;

1.3) Quantidade: 100,00;

1.4) Produto: Realização do Evento;

1.5) Valor: R\$ 36.000,00;

1.6) Fonte: Recursos Próprios;

1.7) Valor: R\$ 180.000,00;

1.8) Fonte: Recursos Vinculados.

Art. 5º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento vigente, com os recursos do art. 43, § 1º, incisos II e III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos vinte e quatro dias do mês de junho de dois mil e quatro.



MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA

Secretária Municipal de Negócios Jurídicos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

TERMO DE CONVÊNIO Nº /2004, que entre si celebram o Estado de São Paulo, pela Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer e, objetivando a transferência de recursos financeiros a título de auxílio na realização do evento esportivo intitulado ".....".

Aos dias do mês de de 2004 (dois mil e quatro), na sede da Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer, situada na Praça Antonio Prado, nº 9 – 4º andar, nesta Capital, doravante denominada apenas **SECRETARIA**, neste ato representada por seu titular, RG nº, devidamente autorizado pelo Governador do Estado, nos termos do decreto nº, de .. de de, e despacho publicado no DOE de de de 2004 e **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, doravante denominado apenas **CONVENIADO**, neste ato representado por **Dr. MIGUEL HADDAD**, Prefeito Municipal, RG nº, CPF/MF nº, autorizado pela Lei Municipal nº, de de de 2004, têm entre si, justo e compromissado, o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente convênio tem como objeto a transferência de recursos financeiros para cobertura parcial das despesas inerentes à realização do evento esportivo intitulado ".....", a ser efetivado no período demonstrado no Plano de Trabalho encartado às folhas do processo SJEL nº, constando como **ANEXO I**, e que passa a fazer parte integrante do presente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor do presente convênio é de R\$(.....) cabendo ao **ESTADO** o repasse da quantia de R\$ (.....), em (.....) parcela(s), a ser(em) empregada(s) conforme plano de aplicação constante dos autos, e o restante, no valor de R\$ (.....) de responsabilidade do **CONVENIADO**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENIADO

O **CONVENIADO** compromete-se a aplicar a referida verba, única e exclusivamente, para os fins aludidos no presente convênio, obedecendo, para tanto, a legislação pertinente à devida prestação de contas.

§ 1º - A prestação de contas a que se refere esta cláusula será encaminhada pelo **CONVENIADO** à **SECRETARIA** no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o encerramento do evento, para encarte nos autos do processo correspondente e exame por parte de sua Comissão de Controle Interno.

§ 2º - No caso de não utilização total ou parcial dos recursos recebidos, fica o **CONVENIADO** obrigado a restituir o valor remanescente, devidamente corrigido, com base nos índices de remuneração das cadernetas de poupança, desde a data do crédito até a do recolhimento, devendo encaminhar, imediatamente, a guia respectiva à **SECRETARIA**.

§ 3º - A **SECRETARIA** informará ao **CONVENIADO** sobre eventuais irregularidades encontradas na prestação de contas, as quais deverão ser sanadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data dessa comunicação, aplicando-se o mesmo procedimento do parágrafo anterior no caso de recolhimento de valores utilizados indevidamente.

§ 4º - A **CONVENIADA** deverá responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros, resultante do presente convênio, em decorrência da execução do objeto, isentando-se a Secretaria de qualquer responsabilidade.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS

O **CONVENIADO** obriga-se expressamente a observar o disposto nos §§ 4º, 5º e 6º, do Artigo 116, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, no tocante às aplicações financeiras dos recursos recebidos, no caso de sua não imediata utilização, e a devolução de saldos financeiros remanescentes, na hipótese de conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do ajuste.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INSTRUÇÕES

Integram este termo as Instruções Genéricas para Despesas e para Prestação de Contas editadas pela **SECRETARIA**.

(1)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA

O presente convênio tem o prazo de vigência de (.....) dias, contados da data de sua assinatura.

Parágrafo único – Eventuais prorrogações de prazo dependerão de formalização de aditamentos, previamente aprovados pelo Secretário da Juventude, Esporte e Lazer.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DENÚNCIA DA RESCISÃO

O presente convênio poderá, a qualquer tempo, ser denunciado mediante notificação prévia com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e ser rescindido por infração legal ou descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários decorrentes das obrigações assumidas neste convênio pela **SECRETARIA** correrão à conta do, onerando os elementos econômicos e Categoria de Programação Ação 0000, UGR, PTRES, da dotação orçamentária do corrente exercício e pelo **CONVENIADO**, conforme declaração de reserva de recursos, de fls.

CLÁUSULA NONA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos de responsabilidade do **ESTADO** serão repassados de acordo com o Plano de Trabalho, de fls., que faz parte integrante do presente termo de convênio, em (.....) parcela (s), através de depósito bancário no **BANCO NOSSO CAIXA S/A**, na conta corrente indicada pelo **CONVENIADO**, às fls.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA AÇÃO PROMOCIONAL

Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente convênio deverá ser, obrigatoriamente, consignada a participação do Estado de São Paulo, por sua Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer, ficando vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º, do Artigo 37, da Constituição Federal.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

O Foro para dirimir qualquer questão originada desde Convênio é o da Capital do Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Aplicam-se à presente avença, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e as normas estaduais pertinentes, em especial da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989.

E assim, por estarem de acordo, assinam o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

.....
Secretário de Estado

MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade Proponente				CNPJ	
Prefeitura do Município de Jundiaí				45.780.103/0001-50	
Endereço					
Avenida da Liberdade, s/nº					
Cidade	RA	CEP	DDD/Telefone	FAX	e-mail
Jundiaí		13214-900	011 4589 8400	4589 8572	smepmj@jundiai.sp.gov.br
Conta Corrente	Banco		Agência	Praça de Pagamento	
13000464 -7	NOSSA CAIXA NOSSO BANCO		00 19-1		
Nome do Responsável					
Miguel Haddad					
C./Órgão Expedidor	Cargo	Função			
SSP/SP	Prefeito Municipal				
Endereço					
RUA DO ROSÁRIO, 55 - CENTRO					
				C.P.F.	
				964.768.508-49	
				Matrícula	
				CEP	
				13.200-00	

2 - OUTROS PARTICIPES

Título do Projeto	Período de realização	
	Início AGOSTO/2004	Término AGOSTO/2004
OLIMPIADA COLEGIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - CATEGORIA INFANTIL		

3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

Identificação do Objeto

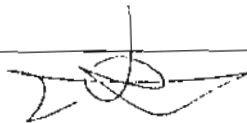
Evento integrante do calendário oficial da Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer, a final Estadual da Olimpíada Colegial Categoria Infantil reúne cerca de 3000 atletas da rede pública estadual do Estado de São Paulo no período de 19 a 29 de agosto de 2004, fazendo os jogos decisivos de 9 modalidades.

Justificativa da Proposição

A Final Estadual da Olimpíada Colegial Infantil reúne em Jundiaí/SP, no período de 19 a 29 de agosto de 2004, cerca de 3000 atletas, da rede pública do Estado de São Paulo para disputarem as decisões nas modalidades esportivas: atletismo, basquete, dama, futsal, handebol, tênis de mesa, voleibol, xadrez e ginástica rítmica.

Este evento proporcionará uma integração dos atletas do município com os das 16 regiões que virão para as competições, contribuindo para a parceria SEE/SJEL/PMJ/SMECE, na medida em que as ações da Olimpíada contemplam a nossa proposta de trabalho, que coloca o esporte como fator de educação.

Coloca os nossos jovens no mundo da competição esportiva o que permite uma forte interatividade entre as diferentes regiões do Estado de São Paulo.



4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

Ação	Meta	Especificação	Indicador Físico		Valor unit. R\$	Duração	
			Unidade	Quant.		Início	Término
1	Alimentação	Alimentação dos atletas, dirigentes, membros do comitê dirigente e arbitragem, composta de café da manhã, almoço e jantar					
	A	Gêneros Alimentícios	Alimento in natura	24,000 refeições	7,10	19/08/2004	28/08/04
2	Locação de equipamentos e veículos	Locação de materiais de apoio necessários para o evento					
	A	Locação de som para cerimônia de abertura do evento	Locação de som	1	2.000,00	20/08/04	20/08/04
	B	Locação de som para cerimonial de premiação	Locação de som	3	1.500,00	20/08/04	29/08/04
	C	Locação de máquina de xerox (01)	Locação de máquina xerox	-	6.382,00 (valor ref. ao total dos serviços)	20/08/04	29/08/04
	D	Locação de veículos: perua / caminhão / gol / ônibus	Locação de veículos	-	9.572,00 (valor ref. ao total dos serviços)	20/08/04	29/08/04
3	Impressos	Produção de materiais impressos inerentes à realização de eventos. Confeccção de material de divulgação e boletim dos jogos.					
	A	Cartaz de divulgação dos jogos	cartazes	500	0,86	20/08/04	29/08/04
	B	Faixa (0,70x5,00)	faixas	10	85,0	20/08/04	29/08/04
	C	Banners (2,40x1,45)	Banners	10	243,60	20/08/04	29/08/04
	D	Folhas com logomarca	Folhas	1000	1,00	20/08/04	29/08/04
	E	Credenciamento dos participantes do evento (crachá)	credenciamento	3000	1,20	20/08/04	29/08/04
	F	Pasta para boletim	Pasta	3000	0,82	20/08/04	29/08/04
	G	Placa de polipropileno para desfile das delegações	Placa	18	15,00	20/08/04	29/08/04
	H	Placa de madeira (duratex) para localização das praças esportivas	Placa de duratex	100	20,00	20/08/04	29/08/04
	I	Banner com impressão digital 6,00 metros x 4,00 metros	Digital	1	1.700	20/08/04	20/08/04
4	Pessoal de Apoio	Composto de pessoal de apoio					
	A	Motoboys para entrega do boletim (período 22 às 2h)	Serviço de entrega	3	600,00 (cada)	20/08/04	29/08/04

[Assinatura]

[Assinatura]

5	Material de consumo	Material de escritório							
	A	Cartuchos de tinta							
	B	Bexigas para o cerimonial de abertura							
6	Material esportivo	Aquisição de materiais esportivos para os jogos							
	A	Bolinhas de tênis de mesa nittaku							
	B	Tabuleiro e peças de damas							
	C	Tabuleiro e peças de xadrez							
	D	Relógio para marcar tempo do xadrez							
7	Uniformes	Uniforme para identificação de pessoal da organização e apoio							
	A	Camisetas							

5- PLANO DE APLICAÇÃO

Ação	Especificações	Natureza das despesas	Total - R\$	Concedente - R\$	Proponente - R\$
1	ALIMENTAÇÃO		170.365,16		
	A		170.365,16	134.365,16	36.000,00
2	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS				
	A		2.000,00		
	B		1.500,00		
	C		6.382,00		
	D		9.572,00		
			19.454,00		
3	IMPRESSOS				
	A		430,00		
	B		850,00		
	C		2.436,00		
	D		1.000,00		
	E		3.500,00		
	F		2.460,00		
	G		270,00		
	H		2.000,00		
	I		1.700,00		
			14.746,00		
4	PESSOAL DE APOIO				
	A		1.800,00		

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

7 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto a Secretaria da Juventude Esporte e Lazer do Estado de São Paulo, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado de São Paulo, na forma deste plano de trabalho.

Pede deferimento.



Miguel Macêdo

Proponente / Prefeito Municipal

Jundiaí, 02 de Junho de 2004

8 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado

Local e Data

Concedente

PLANTAS

